

**CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
DIRETORIA DE INFORMAÇÃO E CONHECIMENTO**

Fonte: Diário Oficial Eletrônico do MPMG de 25.04.2020

Texto capturado em: [www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br) Acesso em: 27.04.2020

**RESOLUÇÃO CONJUNTA PGJ CGMP N.º 6, DE 24 DE ABRIL DE 2020**

Altera e acrescenta dispositivos à Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 3, de 18 de março de 2020, e prorroga o prazo de vigência da Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 5, de 25 de março de 2020.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso LV, e artigo 39 da Lei Complementar Estadual n.º 34/94;

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo coronavírus (COVID-19), de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, de 30 de janeiro de 2020, pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, que reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada ao Congresso Nacional por meio da Mensagem n.º 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução CNMP n.º 210, de 14 de abril de 2020, que uniformiza, no âmbito do Ministério Público da União e dos Ministérios Públicos dos Estados, medidas de prevenção à propagação do contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) e de resguardo à continuidade do serviço público prestado nas unidades e ramos ministeriais no país;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 313, de 19 de março de 2020, que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), e garantir o acesso à justiça neste período emergencial;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 314, de 20 de abril de 2020, que prorroga, no âmbito do Poder Judiciário, em parte, o regime instituído pela Resolução no 313, de 19 de março de 2020, modifica as regras de suspensão de prazos processuais e dá outras providências;

CONSIDERANDO a natureza essencial da atividade prestada pelo Ministério Público e a necessidade de se assegurarem condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde de membros, advogados, servidores, demais agentes públicos e cidadãos em geral;

**RESOLVEM:**

Art. 1º O art. 2º da Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 3, de 18 de abril de 2020, passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

Parágrafo único. A suspensão não se aplica aos processos disciplinares administrativos, em grau originário ou recursal, de competência do Conselho Superior do Ministério Público ou da Câmara de Procuradores de Justiça.”

Art. 2º O art. 3º da Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 3, de 18 de abril de 2020, passa a vigorar acrescido dos parágrafos 1º e 2º, com a seguinte redação:

“Art. 3º As suspensões de que trata esta resolução perdurarão até o dia 15 de maio de 2020.

§1º Deverão ser observadas, na tramitação dos procedimentos, as disposições da Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 2, de 16 de março de 2020, e da Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 4, de 25 de março de 2020.

§2º O prazo previsto no ‘caput’ não se aplica à prática dos atos relacionados aos dispositivos indicados na Resolução CNMP n.º 208, de 13 de março de 2020, que permanecem suspensos enquanto vigorar aquela resolução.”

Art. 3º Fica prorrogado para o dia 15 de maio de 2020 o prazo de vigência da Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 5, de 25 de março de 2020, o qual poderá ser ampliado ou reduzido de acordo com as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde ou pela Secretaria de Estado da Saúde, conforme quadro evolutivo ou involutivo da COVID-19 no Brasil e em Minas Gerais.

Art. 4º Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de abril de 2020.  
ANTÔNIO SÉRGIO TONET  
Procurador-Geral de Justiça  
LUCIANO FRANÇA DA SILVEIRA JÚNIOR  
Corregedor-Geral do Ministério Público